

Aviso n.º 6770/2014**Nomeação de Daniel Luís dos Santos Queirós no cargo de Diretor do Núcleo de Promoção, Animação e Informação Turística**

1 — A Região de Turismo do Algarve, através de aviso colocado no separador «Notícias» na Bolsa de Emprego Público, procedeu à abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar de Diretor do Núcleo de Promoção, Animação e Informação Turística, ao qual compete desenvolver as competências previstas no artigo 6.º do REGU_012 — Regulamento do pessoal dirigente intermédio, em vigor nesta entidade.

2 — Findo o procedimento concursal conclui-se que, de entre as candidaturas admitidas e analisados todos os elementos constantes do processo de avaliação, Daniel Luís dos Santos Queirós, demonstrou possuir maior aptidão para o exercício do cargo, evidenciando grande experiência e conhecimentos para o desenvolvimento de atividades profissionais, elevada capacidade de relacionamento, liderança e motivação dos seus colaboradores de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço, excelente aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento controlado e avaliação e ainda, elevada aptidão para o desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores.

3 — Foi estabelecido um contrato de trabalho em comissão de serviço, com início a 16 de abril de 2014, pelo período de 5 anos, nos termos dos artigos 161.º a 164.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e alterado pelas Leis n.º 53/2011, de 14 de outubro, n.º 2372012, de 25 de junho e 47/2012, de 29 de agosto (Código do Trabalho — CT, no cumprimento do estabelecido na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio).

Curriculum vitae**1 — Identificação:**

Daniel Luís dos Santos Queirós
Natural de Angola
Data de Nascimento — 26 de janeiro de 1966

2 — Habilitações Literárias:

Licenciado em Turismo pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

3 — Cargo/categoria profissional:

Assistente Técnico do mapa de pessoal do Turismo do Algarve, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

4 — Experiência Profissional:

Iniciou funções no Turismo do Algarve em 16 de junho de 1991, como Técnico de Turismo, tendo sido promotor na Divisão de Promoção e Animação;

Entre junho de 2003 e dezembro de 2006 foi Vogal e Vice-presidente da Comissão Executiva da Região de Turismo do Algarve;

Foi Diretor Executivo da Associação Turismo do Algarve entre janeiro de 2007 e dezembro de 2013.

5 — Formação profissional mais relevante — Liderança e Coaching; Curso de Graduação em Direção Hoteleira, O Conselho de Coordenação da Avaliação do Desempenho — Funcionamento e Regulamento do SIADAP; Legislação turística e apoios financeiros ao setor do turismo.

15 de maio de 2014. — O Presidente da Comissão Executiva, *Desidério Jorge da Silva*.

307827609

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 352/2014**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 26 de março de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Manuel José Trigueros Álamo, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de abril de 2014 a 31 de março de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

14 de maio de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207854825

Deliberação n.º 1209/2014

Porque foi publicado com inexactidões, deve considerar-se nulo e sem efeito o Despacho n.º 6157/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 90, de 12 de maio de 2014.

12 de maio de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207855002

Despacho n.º 7322/2014**Delegação de competências no Coordenador Técnico da UAIC**

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Coordenador Técnico da Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada da Universidade do Algarve (UAIC), Dr. Pedro Miguel Marreiros Martins, a competência para a prática de atos de administração ordinária e gestão corrente, com os inerentes poderes de despacho, ofício e assinatura, cabendo-lhe, nomeadamente:

- a) Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores afetos à UAIC;
- b) Autorizar o gozo de férias, em conformidade com o plano previsto na alínea anterior, e os pedidos de acumulação de férias por conveniência de serviço;
- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Autorizar a participação do pessoal em ações de formação, seminários e congressos, e reuniões, que considere de interesse para o serviço e que decorram em território nacional;
- e) Certificar a informação solicitada à UAIC no âmbito das duas competências.

2 — A presente delegação de competências não preclude os poderes de avocação, revogação e superintendência conferidos ao Presidente do Conselho de Investigação da UAIC, ou a quem o substitua, nos termos legais e estatutários.

30 de abril de 2014. — O Reitor, *António Manuel da Costa Guedes Branco*.

207855092

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 7323/2014****Criação de Novo Ciclo de Estudos****Mestrado em Educação e Formação**

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto de Educação desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 73/2013, de 16 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Educação e Formação.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 9 de janeiro de 2014, por um período de 5 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de fevereiro de 2014, com o n.º R/A-Cr 3/2014.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Educação, confere o grau de mestre em Educação e Formação nas especialidades de Organização e Gestão da Educação e da Formação; Desenvolvimento Social e Cultural; E-learning e Formação a Distância; e Estudos Educacionais.

2.º

Objetivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Educação e Formação visa os seguintes objetivos:

- a) Aprofundar conhecimentos na área da educação e da formação, nomeadamente em diversas áreas de especialização, tendo em vista a sua aplicação em contextos de trabalho;
- b) Diagnosticar problemas, necessidades, recursos e oportunidades de intervenção educativa em grupos, organizações e comunidades, com base em processos investigativos e numa reflexão crítica e criativa;
- c) Conceber, gerir e avaliar projetos, programas, dispositivos, atividades e recursos de educação e formação, em contextos organizacionais, estruturas e serviços com valências educativas e formativas;
- d) Coordenar e participar em equipas multidisciplinares, bem como colaborar com outros profissionais e investigadores em projetos, organizações e redes com um âmbito educativo e formativo;
- e) Intervir na gestão de organizações com valências educativas e formativas;
- f) Participar no processo de identificação, organização e sistematização de dados empíricos, qualitativos e quantitativos, destinados à produção de estudos, documentos e relatórios e pareceres no âmbito da educação e da formação;
- g) Fazer consultoria no âmbito de iniciativas de educação e formação;
- h) Desenvolver competências para comunicar de forma apropriada as conclusões, conhecimentos e sua fundamentação, quer a especialistas, quer a não especialistas.

2 — O grau de mestre em Educação e Formação é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Educação e Formação (60 créditos), frequência e aprovação nos Seminários de Orientação I e II, a que correspondem 12 créditos, e da aprovação na defesa de um trabalho final (48 créditos) — dissertação de natureza científica original/trabalho de projeto original/realização de um estágio de natureza profissional e aprovação do seu relatório final.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), e do artigo 24.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa (REPGUL), são as que constam do anexo ao presente despacho.

4.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

1 — O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2014/2015, aplicando-se o presente regulamento aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

2 — Os estudantes do Mestrado em Ciências da Educação que no ano letivo de 2014/2015 não transitem para o 2.º ano integram-se no novo plano de estudos do 1.º ano do Mestrado em Educação e Formação, de acordo com o plano de transição aprovado pelo Conselho Científico.

3 — Aos alunos inscritos no Mestrado em Ciências da Educação até ao ano letivo de 2015/2016 inclusive, aplica-se o regulamento em vigor à data da sua admissão.

5.º

Disposição revogatória

Fica revogado, a partir do termo do ano letivo de 2015/2016, o Mestrado em Ciências da Educação, aprovado pela deliberação n.º 184/2006 da Comissão Científica do Senado, de 6 de outubro, registado pela DGES com o n.º R/B-AD 756/2007, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro, pelo Regulamento n.º 32/2008, retificado pela Retificação n.º 246/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

Este ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-26-2009 (5), de 28 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de setembro, pelo Despacho n.º 21329/2009.

21 de maio de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Educação e Formação ***1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Condições de natureza académica e curricular:

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Educação/Ciências da Educação;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas de Educação/Ciências da Educação;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de Educação /Ciências da Educação que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação;

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

2 — Normas de candidatura:

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

i) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;

ii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;

iii) Carta de candidatura/motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de seleção e de seriação:

3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

i) Classificação do grau académico de que são titulares, se estiver indicada na escala de 0-20; ou classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade (Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), se se revelar mais adequado; ou ainda, através do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pontuada de 1 a 5;

ii) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuada de 1 a 5;

iii) Experiência profissional na área do curso, pontuada de 1 a 5;

3.2 — Poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se o júri o entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico, sob proposta do coordenador do ciclo de estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais em local público do Instituto e divulgado na página do Instituto de Educação, em www.ie.ulisboa.pt, e através do portal da Universidade de Lisboa.

5 — Prazos de candidatura:

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação e divulgados pelos meios habituais e na página do Instituto de Educação, em www.ie.ulisboa.pt, e através do portal da Universidade de Lisboa.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado por “curso de mestrado” nos termos da legislação em vigor, a que corresponde a 60 créditos;

b) Frequência e aprovação nos Seminários de Orientação I e II, a que correspondem 12 créditos, e elaboração de uma dissertação de natureza científica original, ou de um trabalho de projeto original, ou a realização de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que corresponde 48 créditos.

2 — O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano letivo, sob proposta do seu Presidente, o professor coordenador do ciclo de estudos.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado em articulação com os órgãos do Instituto;

3.2 — Assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação, ou do trabalho de projeto, ou do estágio, plano de trabalho e registo da aprovação pelo Conselho Científico do tema de dissertação, ou do trabalho de projeto ou do plano de estágio.

4 — Compete ao coordenador de cada área de especialidade:

4.1 — Propor o júri de seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — Dar parecer sobre a nomeação dos orientadores de dissertação, ou do trabalho de projeto, ou do estágio de natureza profissional.

4.3 — Propor a constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica, ou dos trabalhos de projeto, ou dos estágios de natureza profissional.

c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

d) Processo de creditação

1 — Nos termos do artigo 45.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), o Conselho Científico do Instituto de Educação pode:

a) Creditar a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Creditar formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Creditar unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do RJGDES, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido ao presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação, devendo mencionar e fazer prova da formação ou da experiência profissional que se deseja ver creditada.

e) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do RJGDES

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Educação e Formação integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica, ou de um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou a realização de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação, ou o trabalho de projeto, ou o estágio de natureza profissional, corresponde a 48 créditos e tem uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho dos alunos.

f) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º

a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — Aos alunos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20).

3 — A metodologia de avaliação de cada unidade curricular do plano de estudos do mestrado em Educação e Formação deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

4 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

5 — O aluno não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea e) do presente regulamento sem ter concluído, pelo menos, 35 % das unidades de crédito fixadas para a totalidade do ciclo de estudos.

6 — A classificação final do curso de mestrado corresponde à média aritmética calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das unidades curriculares com classificação quantitativa que constituem o 1.º ano do curso de mestrado.

7 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos das alíneas o) e p) deste regulamento.

g) Regime de prescrição do direito à inscrição

Para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre, os alunos inscritos em regime geral a tempo integral podem beneficiar da prorrogação máxima de dois semestres, finda a qual prescreve o direito à matrícula.

h) Prazo para o registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final

1 — Após a conclusão do curso de mestrado, todos os alunos têm de proceder, no prazo de 45 dias úteis, ao registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final, a aprovar pelo Conselho Científico.

2 — O registo previsto no número anterior deve ser feito, em simultâneo, com a designação pelo Conselho Científico do orientador do trabalho final.

3 — A elaboração do trabalho final pode ser realizada em simultâneo com unidades curriculares do curso de mestrado, de acordo com o previsto no n.º 5 da alínea f).

i) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O orientador da dissertação, do trabalho de projeto, ou do estágio, é nomeado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação, de entre os seus docentes ou investigadores doutorados.

2 — Para além do orientador pode ser nomeado um coorientador do Instituto de Educação, de outra Instituição de ensino superior nacional ou estrangeira ou um especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Científico.

j) Regras sobre a apresentação e entrega da modalidade do trabalho final e sua apreciação

1 — A dissertação, ou o trabalho de projeto, ou o relatório de estágio, deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — A capa deve incluir o nome da Universidade de Lisboa e do Instituto de Educação, o título do trabalho, o nome do aluno, a designação da especialidade do mestrado, a modalidade de trabalho em que se apresenta e o ano de conclusão do trabalho.

1.2 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência ao nome do orientador ou orientadores;

1.3 — As páginas seguintes devem incluir resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia (até 300 palavras cada), palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia (cerca de 5 palavras-chave) e índices;

1.4 — Quando o Conselho Científico autorizar a apresentação do trabalho final escrito em língua estrangeira, este deve ser acompanhado de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras;

1.5 — Quando tal se revele necessário, certas partes dos trabalhos finais, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

2 — Para efeitos de depósito legal, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de dois exemplares em CD-ROM ou similar.

k) Requerimento de admissão a provas

1 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação e discussão pública da dissertação, ou do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico no prazo reservado para o mesmo.

2 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas o aluno deve entregar os seguintes documentos:

- a) Parecer do orientador, devidamente fundamentado;
- b) 6 exemplares do trabalho final apresentado;
- c) 6 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- d) 2 cópias do trabalho final em suporte CD-ROM ou similar.

3 — O requerimento referido no n.º 1 desta alínea deverá ser acompanhado da declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa, de 2 de junho de 2010.

l) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do trabalho final é nomeado pelo Conselho Científico no prazo de trinta dias úteis após a receção do requerimento de admissão a provas apresentado pelo aluno.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público do Instituto e divulgado na página do Instituto de Educação.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, devendo ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, ou o trabalho de projeto, ou o relatório de estágio.

4 — O orientador deverá ser um dos membros do júri referidos no n.º 3 e sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O júri profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da sua nomeação, a aceitar a dissertação ou o trabalho de projeto, ou o relatório de estágio, ou, em alternativa, a recomendar, de forma fundamentada, a sua reformulação.

8 — No caso da reformulação prevista no número anterior, o candidato tem o prazo de 60 dias úteis, improrrogável, para proceder em conformidade, salvo se declarar que não o pretende fazer.

m) Ato público de defesa do trabalho final

1 — O ato público de defesa da dissertação, ou do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio, deverá ser marcado no máximo de 45 dias úteis após a nomeação do júri, ou após a entrega da reformulação, caso exista.

2 — O edital das provas inclui a identificação do respetivo júri e deverá ser divulgado em local público do Instituto de Educação.

3 — A discussão da dissertação, ou do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio, não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri, devendo o aluno dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

n) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, ou o trabalho de projeto, ou o relatório de estágio, é expressa pelas menções de *Recusado* ou *Aprovado*, e calculada nos termos do disposto no número seguinte.

2 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à determinação da média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), da classificação das unidades curriculares do plano de estudos com classificação quantitativa e da classificação atribuída à dissertação, ou ao trabalho de projeto, ou ao relatório de estágio, cujo coeficiente de ponderação corresponde ao número de créditos de cada unidade curricular e ao da dissertação, ou do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio.

3 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º

a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

4 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

o) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Os elementos que constam obrigatoriamente das certidões de registo e cartas de curso devem obedecer ao disposto no Despacho n.º 9753/2013, de 24 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141.

p) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos do Instituto de Educação, no prazo máximo de oito dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — Quer a aprovação no curso de mestrado, quer a aprovação no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre são atestadas por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e, no segundo caso, também pela carta de curso, de requisição facultativa, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, nos termos Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES). Estes documentos são requeridos no Instituto de Educação e emitidos pelos serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

q) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O Conselho Científico e o Conselho Pedagógico do Instituto de Educação asseguram, no âmbito das suas competências próprias, o acompanhamento científico e pedagógico do ciclo de estudos.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos**Estrutura Curricular**

- 1 — Universidade de Lisboa.
 - 2 — Instituto de Educação.
 - 3 — Ciclo de Estudos: Educação e Formação.
 - 4 — Grau ou diploma: Mestre.
 - 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação e Formação.
 - 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
 - 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.
 - 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura:
- O Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Educação e Formação compreende as seguintes especialidades:

Organização e Gestão da Educação e da Formação;
Desenvolvimento Social e Cultural;
E-learning e Formação a Distância;
Estudos Educacionais.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

A estrutura curricular é comum para todas as especialidades

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação e Formação	EF	105	15
<i>Total</i>		105	15

10 — Observações:

As unidades curriculares optativas apresentadas neste plano de estudos poderão ser acrescentadas outras, anualmente, por decisão do Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Instituto de Educação

Mestrado

Educação e Formação

Especialidade em Organização e Gestão da Educação e da Formação

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de investigação e projeto	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Análise das Organizações de Educação e Formação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Planificação da Formação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Formação e desenvolvimento de recursos humanos	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	180	30	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação da formação nas organizações.	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Seminário de investigação e projeto	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Unidade curricular opcional I	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opcional.
Unidade curricular opcional II	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opcional.
<i>Total</i>			840	180	30	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EF	Anual	672	—	24	Obrigatória.
Seminário de orientação I	EF	Semestral	168	TP: 45	6	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EF	Anual	672	—	24	Obrigatória.
Seminário de orientação II	EF	Semestral	168	TP: 45	6	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	45	30	

Especialidade em Desenvolvimento Social e Cultural

QUADRO N.º 6

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de investigação e projeto	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Educação não formal	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Educação intercultural e mediação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Envelhecimento ativo e intervenção educativa	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	180	30	

QUADRO N.º 7

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento local e intervenção comunitária	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Seminário de investigação e projeto	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Unidade curricular opcional I	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opcional.
Unidade curricular opcional II	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opcional.
<i>Total</i>			840	180	30	

QUADRO N.º 8

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EF	Anual	672	—	24	Obrigatória.
Seminário de orientação I	EF	Semestral	168	TP: 45	6	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 9

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EF	Anual	672	—	24	Obrigatória.
Seminário de orientação II	EF	Semestral	168	TP: 45	6	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	45	30	

Especialidade em E-Learning e Formação a Distância

QUADRO N.º 10

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de investigação e projeto	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.
Modelos e Tecnologias para E-learning e Formação a Distância	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Instructional e Aprendizagem	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória. Obrigatória.
Currículo e Conteúdos Digitais	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	
<i>Total</i>			840	180	30	

QUADRO N.º 11

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Habitats Digitais para E-learning	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória. Obrigatória.
Seminário de investigação e projeto	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	
Unidade curricular opcional I	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opcional. Opcional.
Unidade curricular opcional II	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	
<i>Total</i>			840	180	30	

QUADRO N.º 12

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EF	Anual	672	—	24	Obrigatória. Obrigatória.
Seminário de orientação I	EF	Semestral	168	TP: 45	6	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 13

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EF	Anual	672	—	24	Obrigatória. Obrigatória.
Seminário de orientação II	EF	Semestral	168	TP: 45	6	
<i>Total</i>			840	45	30	

Especialidade em Estudos Educacionais

QUADRO N.º 14

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de investigação e projeto	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória. Obrigatória.
Teorias, representações e praxeologias em educação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	
Epistemologia da Educação e Formação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória. Obrigatória.
Conhecimento e comunicação em educação e formação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	
<i>Total</i>			840	180	30	

QUADRO N.º 15

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação e desenvolvimento na sociedade contemporânea . . .	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Obrigatória. Obrigatória. Opcional. Opcional.
Seminário de investigação e projeto	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	
Unidade curricular opcional I	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	
Unidade curricular opcional II	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	
<i>Total</i>			840	180	30	

QUADRO N.º 16

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EF	Anual	672	—	24	Obrigatória. Obrigatória.
Seminário de orientação I	EF	Semestral	168	TP: 45	6	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 17

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	EF	Anual	672	—	24	Obrigatória. Obrigatória.
Seminário de orientação II	EF	Semestral	168	TP: 45	6	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares de opção 1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares *	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e estratégias de formação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Gestão financeira da educação e da formação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Formação e contextos de trabalho	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Formação em <i>learning management systems</i>	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Avaliação <i>online</i> das aprendizagens	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
E-cidadania e tecnologias	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Aspetos psicológicos do uso da tecnologia	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Dinâmicas culturais e desenvolvimento local	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Movimentos sociais, associativismo e responsabilidade social	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Práticas de mediação	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Educação para a saúde e comportamentos de risco	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Cultura escrita e modernização (sec XVIII-XX)	EF	Semestral	210	TP 45	7,5	Opção.
Comparação, medição e decisão em educação e formação	EF	Semestral	210	TP 45	7,5	Opção.
Educação e valores na sociedade contemporânea	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.
Educação, cultura e serviços educativos	EF	Semestral	210	TP: 45	7,5	Opção.

* Em cada ano será decidido que unidades curriculares opcionais serão oferecidas, podendo ser acrescentadas outras, por decisão do Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.